



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

**LEI MUNICIPAL N.º 1.545/2019**

**SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2020".**

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** - O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020 em R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de reais) assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.932.400,00

II – Orçamento Fiscal: R\$ 38.067.600,00

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

**I – Administração Direta**

**a) Por Categoria Econômica**

RECEITAS CORRENTES	58.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>61.000.000,00</b>

**b) Por Natureza da Receita**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Em R\$</b>
1.1 - Receita Tributária	8.333.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.790.000,00
1.3 - Receita Intra Orçamentaria	2.340.000,00
1.4 - Receita Patrimonial	3.055.400,00
1.5 - Transferências Correntes	49.076.000,00
1.6- Outras Receitas Correntes	411.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	
(-)Deduções da Receita Corrente	-220.200,00
(-)Deduções do FUNDEB	-5.885.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 - Transferências de Capital	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.000.000,00</b>

**II – Administração Indireta**

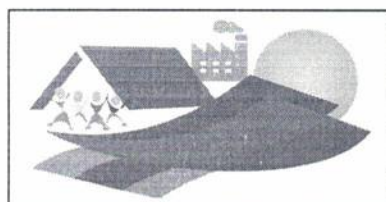
**a) Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	6.500.000,00
Receitas de Capital	-
Receita Intra Orçamentária	-
<b>Total</b>	<b>6.500.000,00</b>

**b) Por fonte de Receita**

Receita de Contribuições	3.930.000,00
Receitas Patrimoniais	2.570.000,00
Outras Receitas	0,00
<b>Total</b>	<b>6.500.000,00</b>

**Art. 3º.** - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

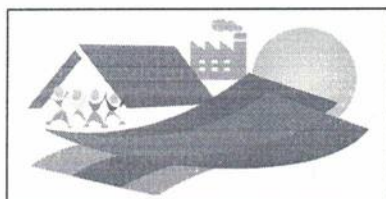
**III – Administração Direta e Indireta**

A) Por categoria Econômica

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Em R\$</b>
Pessoal e Encargos	31.562.000,00
Juros e Encargos da Dívida	34.000,00
Outras Despesas Correntes	23.126.000,00
Despesas de Capital	3.598.000,00
Amortização da Dívida	1.370.000,00
Reserva de Contingência	1.310.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>61.000.000,00</b>

B) Por função de governo

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
01. Legislativa	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00
04. Administração	8.993.500,00	0,00	8.993.500,00
08. Assistência Social	0,00	2.901.000,00	2.901.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	5.340.000,00	5.340.000,00
10. Saúde	0,00	14.686.400,00	14.686.400,00
12. Educação	15.228.100,00	0,00	15.228.100,00
13. Cultura	40.000,00	0,00	40.000,00
15. Urbanismo	6.842.000,00	0,00	6.842.000,00
16-Habitação		5.000,00	5.000,00
18. Gestão Ambiental	40.000,00	0,00	40.000,00
20. Agricultura	605.000,00	0,00	605.000,00
23. Comércio e Serviços	795.000,00	0,00	795.000,00
26. Transporte	540.000,00	0,00	540.000,00
27. Desporto e Lazer	624.000,00	0,00	624.000,00
28. Encargos Especiais	530.000,00	0,00	530.000,00
99 – Reserva de contingência	1.310.000,00		1.310.000,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Total da Administração Direta	38.067.600,00	22.932.400,00	61.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.067.600,00</b>	<b>22.932.400,00</b>	<b>61.000.000,00</b>

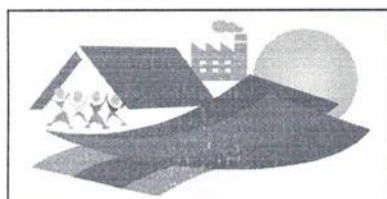
### IV - Por órgãos da administração – Direta e Indireta

#### A) Por Órgão

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	2.460.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.108.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.871.500,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	2.900.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto	15.912.100,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	14.686.400,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.906.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	7.382.000,00
09 – Secretaria Municipal de Des.R. Meio A. e Mineração	645.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fiscalização	614.500,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	835.000,00
12 – Secretaria Municipal de Governo	223.500,00
13 – Procuradoria Municipal	226.000,00
14 - Previnobres	5.340.000,00
17 – Sub Prefeitura	540.000,00
99 – Reserva de Contingencia	1.310.000,00
<b>Total</b>	<b>61.000.000,00</b>

#### B) Por Órgão e Unidade Orçamentaria da Administração Direta e Indireta

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	2.460.000,00
01 - Câmara Municipal	2.460.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.108.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	1.108.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.871.500,00
01- Gabinete do Secretário	3.871.500,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

04 – Secretaria Municipal de Finanças	2.900.000,00
01 – Gabinete do Secretário	2.900.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educacao e Desporto	15.228.100,00
01 - Gabinete do Secretário	3.705.100,00
02 – Fundo de Educação	2.348.000,00
03 – Fundeb 60%	5.845.000,00
04 – Fundeb 40%	3.390.000,00
05 – Dpto Desporto e Lazer	624.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	14.686.400,00
02 – Fundo Munic. De Saúde	14.686.400,00
07 – Secretaria Municipal de Assistencia Social	2.901.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.903.000,00
02 – Fundo Mun. Assist. Social	642.000,00
03 – Fundo Mun. Criança e Adol.	240.000,00
04 – Fundo Mun. Pessoa Idosa	121.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	7.382.000,00
01 - Gabinete do Secretário	7.382.000,00
09 – Secretaria Mun. de Desenv Rural, M. Amb. Min	645.000,00
01 - Gabinete do Secretário	645.000,00
10 – Secretaria Mun. Fiscalização	614.500,00
01 - Gabinete do Secretário	614.500,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	835.000,00
01 - Gabinete do Secretário	783.000,00
02 – Dpto de Turismo	35.000,00
03 – Fundo Municipal de Turismo	17.000,00
12 – Secretaria Municipal de Governo	223.500,00
01 - Gabinete do Secretário	223.500,00
13 – Procuradoria Municipal	266.000,00
01 – Gabinete do Procurador	226.000,00
14 - Previnobres	5.340.000,00
01 – Gabinete do Diretor do Fundo	5.340.000,00
17 – Sub Prefeitura	540.000,00
01 – Sub Prefeitura	540.000,00
99 – Reserva de Contingencia	1.310.000,00
999 - Reserva de Contingencia	1.310.000,00
<b>Total</b>	<b>61.000.000,00</b>

**V – Administração Indireta**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

**a) Por categoria econômica**

Despesas	Valor (R\$)
Despesas Correntes	5.200.000,00
Despesas de Capital	140.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.160.000,00
<b>Total</b>	<b>6.500.000,00</b>

**b) Por função de governo**

Funções	Valor R\$
Previdência Social	6.500.000,00
<b>Total</b>	<b>6.530.000,00</b>

**c) Por órgãos da administração**

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	6.530.000,00
<b>Total Geral das Despesas</b>	<b>6.530.000,00</b>

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), ou R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a)** O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b)** A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c)** Superávit Financeiro do exercício anterior.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Estado de Mato Grosso

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais Suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 7º.** – Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22 da Lei 4.320/64.

**Art. 8º.** – São partes integrantes da presente Lei os Anexos – Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento ao art. 2, & 1. da Lei 4.320/64.

**Art. 9º.** – Esta lei entrará em vigor em 1 ° de Janeiro de 2020 revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 05 de dezembro de 2019

  
**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)